



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 08/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial aos professores efetivos do Município de Riachão do Dantas/SE.

CONSIDERANDO o reajuste perpetrado pelo Ministério da Educação (MEC) em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para 2020 no Piso Salarial dos Professores em atenção à Lei 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS – SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e fora sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste do Piso Salarial aos professores do quadro efetivo do município de Riachão do Dantas no montante de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

§1° - O pagamento pertinente ao *caput* deste artigo será promovido da seguinte forma:

I – 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) será implementado na folha de pagamento do mês de março de 2020.

II – 2% (dois por cento) será implementado na folha de pagamento do mês de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

II – 2% (dois por cento) será implementado na folha de pagamento do mês de setembro de 2020.

II – 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) será implementado na folha de pagamento do mês de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas, 06 de abril de 2020

